

Escravidão e construção do Estado Nacional: implicações sobre a generalização do trabalho assalariado no Brasil¹

**Slavery and the construction of the nation-state: implications for the
generalization of wage labor in Brazil**

Alcione Ferreira da Silva*  

Resumo: A construção dos Estados Nacionais tem sido foco de análises ao longo da modernidade. No âmago desse movimento, há grandes contribuições sobre a escravidão colonial, que nos auxiliam na compreensão de seus impactos sobre o referido processo. Frente a essas reflexões, objetivamos discutir a relação entre a escravidão da população de origem e ascendência africana e a construção do Estado Nacional Brasileiro, enfocando os impactos dessa relação sobre a racialização do processo de emergência do mercado de trabalho assalariado. Metodologicamente, realizamos pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa, em consonância com o método materialista histórico-dialético. A partir desse percurso, inferimos, enquanto aproximações conclusivas, que a escravidão foi um elemento essencial na estruturação e no modus operandi do Estado Nacional brasileiro, marcando a configuração da generalização do trabalho assalariado no Brasil.

Palavras-chaves: Estado Nacional; Escravidão; Brasil; Trabalho assalariado.

Abstract: The construction of nation-states has been the focus of analyses throughout modernity. At the core of this movement, there are significant contributions regarding colonial slavery that help us understand its impacts on this process. In light of these reflections, our objective is to discuss the relationship between the enslavement of people of African origin and descent and the construction of the Brazilian nation-state, focusing on the impacts of this relationship on the racialization of the emergence of the wage labor market. Methodologically, we conducted bibliographic research using a qualitative approach, aligned with the historical-dialectical materialist method. Based on this process, we infer, as preliminary conclusions, that slavery was an essential element in structuring the Brazilian nation-state and shaped the configuration of the generalization of wage labor in Brazil.

Keywords: Nation-state; Slavery; Brazil; Wage labor.

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

* Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: alcionesf36@gmail.com

Introdução

Na teoria clássica do Estado, no tocante à parte legatária da concepção burguesa de mundo, a relação entre a constituição dos Estados nacionais modernos e a empresa colonial – possibilitada pela escravidão, enquanto elemento gerador de acumulação de capital – não são aspectos tematizados, dado o ponto de vista de classe que tal perspectiva encerra. Todavia, considerando-se a importância da escravidão para a história do capitalismo, é importante que ela seja analisada no processo de desvelamento das condições de emersão do Estado, que corresponde, historicamente, ao referido modo de produção.

A imbricação entre escravidão e Estado-Nação, na Modernidade, toma relevo ainda mais nítido quando pensamos nas particularidades nacionais da realidade brasileira, que ganham contornos em relação direta com a consolidação dos Estados nas metrópoles, visto que a emersão do Estado brasileiro foi profundamente marcada pelas relações legatárias do colonialismo, o que reverberou, notadamente, na relação entre Estado e formação do mercado de trabalho, que se deu sob bases racializadas.

O debate sobre essa temática se justifica, por se inserir no movimento de aproximação sucessiva, que o Serviço Social vem empreendendo, no desvelamento do impacto da questão racial na conformação do modo de produção capitalista e, particularmente, na realidade brasileira.

Nesse sentido, considerando o acúmulo teórico crítico da profissão nas últimas décadas, temos como objetivo geral analisar os desdobramentos da escravidão da população de origem e ascendência africana sobre a construção do Estado Nacional brasileiro no período imperial, demarcando a importância desse processo sobre a transição do trabalho escravo para o assalariado. E, como objetivos específicos: apreender a relação entre a escravidão e a consolidação dos Estados modernos; debater as implicações do modo de produção escravista colonial na realidade brasileira, bem como compreender a ação do Estado brasileiro na transição do trabalho escravo para o assalariado.

Acerca do último objetivo, colocamos em relevo que, dada a perspectiva de totalidade, sabemos que a ação do Estado no Brasil sobre a transição do trabalho escravo para o assalariado é mediada por múltiplas determinações, que se movimentam a partir de diversos complexos sociais, a exemplo do direito à educação e à cultura.

Nosso percurso metodológico é demarcado pela pesquisa bibliográfica, por ela possibilitar a produção de explicações acerca de uma temática específica, através de levantamento e análise de materiais publicados sobre o tema em foco (Martins, 2001). Frente aos nossos objetivos, adotamos a abordagem qualitativa, que, conforme Minayo (2001), visa à

explicação da realidade social, buscando compreender o universo dos significados e dos fenômenos que não podem ser enquadrados em variáveis numéricas. Ademais, recorremos à metodologia de pesquisa explicativa, que, de acordo com Gil (2007), volta-se à explicitação dos condicionantes sociais, relacionados à ocorrência de determinados fenômenos sociais.

Com base nesse percurso metodológico e sob a perspectiva do método materialista histórico dialético – que nos permite a construção do concreto pensado, a partir de aproximações com o concreto real, que é “uma síntese de múltiplas determinações” (Marx, 2011, p. 77) – nos voltamos à seleção de algumas determinantes sociais, a exemplo da colonização, da transição do trabalho assalariado para o livre e das relações externas de dependência, em face dos nossos objetivos, com a finalidade de desvelar a relação entre escravidão e fundação do Estado brasileiro no período imperial.

Nesse momento, vale dizer que organizamos este texto em quatro momentos, intitulados da seguinte forma: Escravidão e constituição do Estado Moderno; Escravidão em números e consequências: impactos sobre as particularidades nacionais; Estado Nacional: entre a urgência do trabalho assalariado e a força longeva da escravidão; Estado, direito e sociedade: trabalho assalariado para quem?

Seguindo à construção desse debate, apontamos a importância da compreensão acerca da escravidão para a análise da formação do Estado Nacional brasileiro, que se dá no momento de transição para as relações de trabalho assalariado, sendo, todavia, marcado profundamente pela longeva presença do escravismo colonial.

Escravidão e constituição do Estado Moderno

Pensar a constituição do Estado Nacional brasileiro, no tocante a sua relação com a escravização de povos de nações africanas e seus descendentes, é um movimento que requer, na perspectiva da totalidade, apontar a relação desse fenômeno com a constituição dos Estados Modernos do ocidente europeu. Compreender essa relação é importante, pois, conforme Fernandes (2020, p. 37-38), “não tivemos todo o passado da Europa, mas reproduzimos de forma peculiar o seu passado recente, pois este era parte do próprio processo de implantação e desenvolvimento da civilização ocidental moderna no Brasil”.

Nesse sentido, embora não se pretenda explicar a realidade brasileira unicamente pelo passado europeu – dada a posição de dependência do Estado brasileiro, em sua constituição e consolidação, em relação aos Estados europeus – pensar a relação entre os dois passados, o brasileiro e o europeu, é importante, pois essa relação se demonstra intrínseca quando o tema em destaque é a importância da escravização na formação dos Estados Nacionais. Nesse ponto,

pensar a formação do nosso Estado, em relação aos Estados euro-ocidentais, é considerar nossa realidade como “corpo social, um sujeito social em atividade em uma totalidade maior” (Marx, 2011, p. 58).

Sob essa perspectiva, ao considerarmos a escravidão moderna como um elemento fundamental para a consolidação dos Estados Nacionais, entendemos, na esteira de Mascaro (2018), que esse é um fenômeno da modernidade e das relações sociais capitalistas. Desse modo, compreender os condicionantes necessários à consolidação do Estado Moderno requer pensar nas condições de consolidação do próprio capitalismo.

Nesse ponto, se estamos de acordo com Mascaro (2018) sobre a delimitação temporal de emersão do Estado, enquanto um fenômeno próprio da modernidade, também concordamos com Engels (2020) quanto à premissa de que as opressões não podem ser desprezadas como elementos de potência para a constituição do Estado Nacional. Ao defender, em *A origem da família, do Estado e da propriedade privada*, que a degradação da mulher e a fundação da autocracia dos homens, cuja família monogâmica assumiu uma de suas manifestações, são elementos fundamentais na constituição do Estado, Engels aponta que as opressões não são elementos secundários para a compreensão dos modos de produção e suas instituições, ao destacar, em sua obra, o Estado e a família.

Nesse âmago, sob inspiração dos pensamentos empreendidos pelos supracitados autores, defendemos que a questão racial é um elemento necessário à compreensão do Estado Moderno em sua materialidade histórica, em face da racialização das relações sociais terem sido um elemento significativo para a constituição do próprio modo de produção capitalista, visto que

103

A descoberta das terras do ouro e da prata, na América, o extermínio, a escravização e o enfurnamento da população nativa nas minas, o começo da conquista e pilhagem das Índias Orientais, a transformação da África em um cercado para a caça comercial às peles negras marca a aurora da era de produção capitalista (Marx, 1984, p. 370).

Marx (1984), portanto, aponta dois elementos indissociáveis e necessários ao florescer do capital: a colonização e a escravidão. Acerca dessa relação, Robinson (2023) demonstra que a Europa Ocidental, no século que antecedeu as grandes navegações, estava colapsada, de modo que “não prosperar era o destino da burguesia nascente. De fato, por um momento histórico, é possível dizer que inclusive o posterior desenvolvimento do capitalismo podia ter sido questionado” (Robinson, 2023, p. 98).

Essa conclusão não parece exagerada quando observamos o quadro geral do Ocidente europeu na aurora da Idade Moderna:

As fomes periódicas que assolaram a Europa nesse período, a peste negra de meados do século XIV e anos subsequentes; a Guerra dos Cem Anos (1337-1453); e as rebeliões de camponeses e artesãos. Juntos eles tiveram um impacto devastador na Europa Ocidental e no Mediterrâneo – dizimando por igual as populações das cidades e do campo, interrompendo o comércio [...] – arrasando, por assim dizer, a maior parte das regiões mais desenvolvidas [...]. Esse declínio econômico geral na Europa dos Séculos XIV e XV, foi marcada de forma decisiva e visível por tumultos sociais muito mais profundos do que as guerras territoriais [...] os elementos da civilização europeia, ainda figurativamente embrionária, parecia estar desmoronando (Robinson, 2023, p. 99-100).

Frente a esse contexto, de acordo com Postlethwayt (1925 *apud* Williams, 2012, p. 89), o tráfico de escravos foi “o primeiro princípio e a fundação de todo o resto, a mola principal da máquina que coloca todas as rodas em movimento”, dada a sua importância no comércio triangular, no qual

[...] a Inglaterra – bem como a França e a América Colonial – fornecia os navios e os produtos de exportação; a África, a mercadoria humana; as fazendas, as matérias primas coloniais. O navio negreiro saía da metrópole com uma carga de artigos manufaturados. Estes eram trocados com lucro por negros na costa da África, os quais eram vendidos nas fazendas com mais lucro, em troca de uma carga de produtos coloniais que seriam levados de volta ao país de partida [...] os lucros obtidos forneceram um dos principais fluxos de acumulação do capital que, na Inglaterra, financiou a Revolução Industrial (Williams, 2012, p. 90).

Fica patente que a escravidão foi um elemento fundamental para o estabelecimento das condições objetivas, assim como subjetivas, necessárias à consolidação dos Estados Nacionais euro-ocidentais e da sua indissociável forma de produção e reprodução das relações sociais: o capitalismo.

Se a escravidão foi, conforme a perspectiva adotada, uma importante força material para a consolidação do Estado Moderno, dada a imersão do Brasil no colonialismo e a longevidade da escravidão aqui, cabe apresentarmos a questão: qual é o impacto da escravização da população negra para o estabelecimento e consolidação do Estado-Nação no Brasil?

Escravidão em números e consequências: impactos sobre as particularidades nacionais

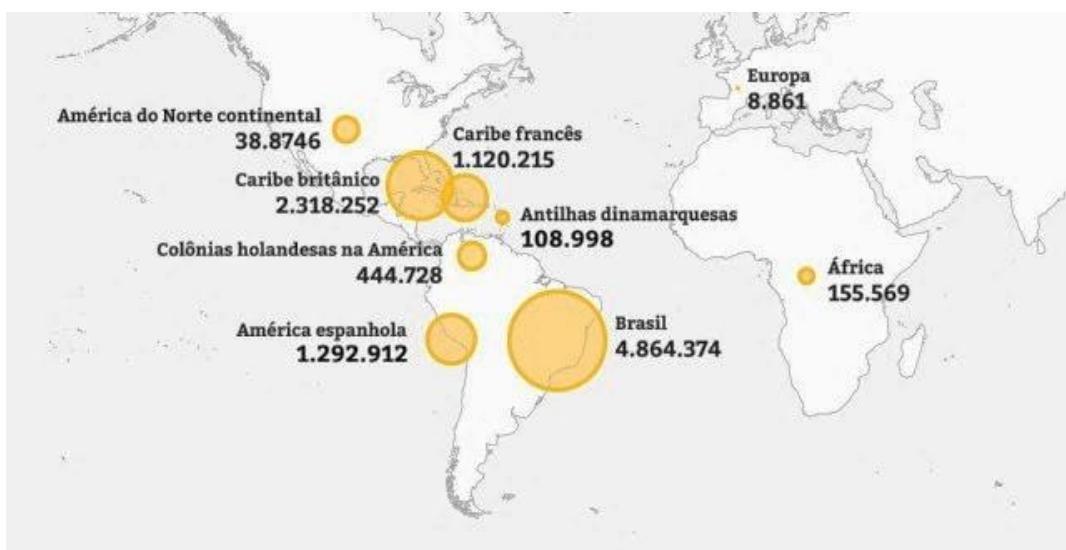
Debater a relação entre a formação do Estado brasileiro e os Estados modernos do ocidente europeu requer pensar a formação sócio-histórica nacional, em um primeiro momento, em relação direta com nossa metrópole face à invasão colonial. Sobre essa relação, Gorender (2016), em diálogo com Marx sobre as possibilidades de formação social após “conquistas”, retoma três possibilidades:

O povo conquistador submete o povo conquistado ao seu próprio modo de produção [...]; ou ele deixa subsistir o antigo modo de produção e se satisfaçõ com um tributo [...]; ou então se produz uma ação recíproca que dá nascimento a uma nova forma, a uma síntese (Marx, 1971 *apud* Gorender, 2016, p. 88-89).

Todavia, Gorender (2016) afirma que nas relações coloniais, desenvolvidas no território brasileiro, então América portuguesa, nenhuma das três possibilidades pode ser verificada, visto que o feudalismo não se transferiu; as organizações sociais dos povos indígenas não puderam subsistir e nem o escravismo que seguiu era uma síntese estabelecida a partir dos modos de produção do colonizador e dos povos originários. O escravismo colonial “emergiu como um novo modo de produção de características *novas*, antes desconhecidas na história humana” (Gorender, 2016, p. 88).

Na América portuguesa, a escravidão moderna se particulariza por dois aspectos: volume do tráfico e longevidade das relações escravocratas. Acerca do primeiro, observemos a imagem 1, que assinala o número de pessoas escravizadas em diferentes territórios:

Imagen 1: Macrorregiões onde foram desembarcados escravos entre os séculos XVI e XIX



105

Fonte: Figueiredo (2024).

A imagem, que revela que o Brasil recebeu mais que o dobro de pessoas escravizadas em relação ao segundo lugar – o Caribe Britânico – entre os séculos XVI e XIX, sistematiza números referentes à escravidão moderna a partir de dados levantados por Alencastro (2018). O referido autor afirma que, do início do tráfico negreiro até a Lei Eusébio de Queiroz, marcando a proibição mais efetiva ao tráfico, em 1850, o Brasil foi o país que mais importou escravizados africanos em todo o continente americano, permanecendo ainda como única nação

que, após a Independência, seguiu praticando, de forma massiva, o tráfico negreiro, de modo que, para cá, foram realizadas “cerca de 36 mil viagens, correspondendo a 70% do volume estimado de viagens negreiras para as Américas” (Alencastro, 2018, n.p.).

Acerca do comércio de pessoas escravizadas, o complexo do Cais do Valongo² é digno de nota:

O Cais do Valongo, construído em 1811 em substituição à antiga ponte de madeira que foi usada inicialmente para desembarque dos escravos desde 1774. O Valongo funcionou como uma extensa área de recepção exclusiva dos escravos africanos vendidos na cidade do Rio, capital da colônia e maior mercado escravista do país. Cerca de 1 milhão de escravos circularam por ali nesses quase cinquenta anos, a maioria remetida para as minas de ouro e as fazendas de café do Vale do Paraíba (Soares, 2018, n.p.).

A quantidade de escravizados e a duração da escravidão demarca uma particularidade que demonstra o impacto do espectro colonial na nossa formação, que foi delineada através da tentativa de expropriação completa da humanidade dos povos africanos, em um processo de sequestro, seguido de escravização possibilitada pela violência despudorada do empreendimento colonizador, que foi categoricamente denunciada por Césaire (2020, p. 24-27):

[...] olho e vejo em todos os lugares onde há, cara a cara, colonizadores e colonizados, a força, a brutalidade, a crueldade, o sadismo, o choque [...]. Eu falei de contato. Entre colonizador e colonizado, só há espaço para o trabalho forçado, a intimidação, a pressão, a polícia, os impostos, o roubo, o estupro, a imposição cultural, o desprezo, a desconfiança, o necrotério, presunção, a grosseria, as elites descerebradas, as massas aviltadas. [...] eu falo de milhares de homens sacrificados no Congo-Océan [...]. Falo de milhares de homens arrancados a seus deuses, suas terras, seus costumes, sua vida, a vida, a dança a sabedoria. [...] eu falo das economias naturais, economias harmoniosas e viáveis, economias na medida do homem indígena que foram desorganizadas, culturas alimentares destruídas, subnutrição instalada, desenvolvimento agrícola orientado para o benefício único das metrópoles, roubo de produtos, roubo de matérias primas. [...] a colonização europeia adicionou o abuso moderno à antiga injustiça; o racismo odioso à velha desigualdade.

Em suma: a barbárie anunciada como civilização. Barbárie essa que não cessou com o estabelecimento do Estado Imperial, através da Independência. Retomemos: só nós, em todo o continente americano, conseguimos ser formalmente independentes e escravocratas ao mesmo tempo. Dada as particularidades sócio-históricas nacionais, em relação à escravização de povos africanos e seus descendentes, seria atípico se fosse diferente, visto que as relações estabelecidas entre a economia e os demais complexos sociais brasileiros estavam completamente imbuídos da mais longeva instituição nacional: a escravidão.

² Atualmente, o Cais do Valongo é um sítio arqueológico, que foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), graças à atuação do Movimento Negro.

Estado Nacional: entre a urgência do trabalho assalariado e a força da longeva escravidão

Considerando o impacto da escravidão sobre os arranjos sociais brasileiros, o Estado, que se constitui a partir da Independência, teve como uma de suas primeiras e precípuas funções a gestão da escravidão e das condições necessárias para que sua permanência fosse postergada o máximo possível, nos legando o lugar de último país das Américas a aceitar a insustentabilidade do cativeiro em face da urgência da generalização do trabalho assalariado.

Cabe destacar que a ação do Estado sobre essa “demora” em relação à Abolição não estava fora do *script* capitalista, pois o centro do capitalismo precisou sugar até o último instante a riqueza produzida pela mão de obra escravizada. A posição da Inglaterra, berço da Revolução Industrial, no século XIX, sobre esse tema é elucidativa:

Os capitalistas inicialmente encorajaram a escravidão nas Índias Ocidentais e depois ajudaram a destruí-la [...]. Quando o capitalismo britânico passou a considerar o monopólio das Índias Ocidentais um entrave, destruiu a escravidão naquelas colônias [...], para eles a escravidão era relativa e não absoluta, e dependia da latitude e da longitude, como provam as suas atitudes depois de 1833 diante da escravidão em Cuba, no Brasil e nos Estados Unidos. [...] Antes e depois de 1815³, o governo britânico tentou azeitar as mãos da Espanha e de Portugal para que abolissem o tráfico escravo [...]. De nada adiantou, o combinado virou letra morta, pois o fim do tráfico arruinaria Cuba e o Brasil. Assim o governo britânico pressionado [...] decidiu adotar medidas mais drásticas. Wellington foi à Conferência de Verona para propor que as potências continentais boicotassem os produtos dos países ainda engajados no tráfico de escravos, caso lhe perguntassem se a Inglaterra estava disposta a também excluir os produtos dos países envolvidos no tráfico de escravos [...] ele deveria responder com toda boa vontade que encaminharia prontamente a questão ao seu governo (Williams, 2012, p. 234-235).

Williams (2012) segue ilustrando como o conhecido abolicionismo inglês estava permeado por contradições, visto que pressionava as outras nações a cortar relações comerciais com países ainda escravocratas, no século XIX, em nome da generalização do trabalho livre, que era uma necessidade preeminente do capitalismo, enquanto se recusava a fazer o mesmo, praticando o que o referido autor chamou de “humanitarismo do lucro”.

Outro exemplo disso advém da própria *Bill Aberdeen*, também conhecida como *Slave Trade Suppression Act*, uma lei inglesa, promulgada em 1845, que autorizava a Marinha Real a prender navios de outras nações, suspeitos de tráfico de escravos. Tal lei foi contemporânea da permanência de relações comerciais entre a Inglaterra e países que mantinham a escravidão como base econômica.

³ Ano em que, no parlamento inglês, “é apresentado um projeto de lei para proibir o tráfico de escravos como investimento para capitais britânicos” (Williams, 2012, p. 236).

É interessante perceber que, no Brasil, as tensões e contradições postas na relação com as potências capitalistas se somavam às contradições internas, latentes na questão regional, pois com o fim do tráfico e permanência da escravidão se

[...] eliminou a possibilidade de aquisição, em grande escala, de mão de obra servil, a consequência foi o seu encarecimento e o agravamento da crise nas províncias do Norte e Nordeste. Setores da população livre, inclusive das classes dominantes, começaram a não ver mais perspectivas na manutenção da escravidão e passaram a apostar na sua gradual superação, substituída pelo trabalho livre dos imigrantes europeus (Buonicore, 2020, p. 24).

Na tensão entre o imperativo de realizar a transição para o trabalho assalariado e a cautela necessária para que o capitalismo britânico não ficasse em desvantagem comercial frente a outras nações, dado os lucros que obtinha estabelecendo comércio com países escravocratas, o Brasil foi o último campo de batalha, requerendo do nosso Estado “independente” uma gestão cuidadosa da escravidão, missão que cumpriu tendo no direito um complexo social fundamental, por meio de sequenciais leis que afirmavam abolir, aos poucos, a escravidão, mas, na verdade, postergavam-na ao máximo. Com efeito, a escravização se configurava como um embaraço ainda necessário a uma série de transações comerciais, pois, por exemplo,

Depois de 1833, os capitalistas britânicos ainda continuavam envolvidos no próprio tráfico de escravos. Os artigos britânicos (tecidos, correntes e grilhões), de Manchester e de Liverpool, eram enviados diretamente à costa da África ou indiretamente ao Rio de Janeiro e Havana, onde eram usados pelos consignados cubanos e brasileiros com a finalidade de comprar escravos (Williams, 2012, p. 237-238).

Nesse sentido, no século em que a Inglaterra pressionava o Brasil pelo fim da escravidão, “70% dos artigos usados pelo Brasil para comprar escravos eram manufaturas britânicas” (Hussand, 1841, p. 609 *apud* Williams, 2012, p. 238). Esse comércio desenvolvido em torno da escravidão marcou os contornos da construção do Estado Nacional brasileiro e, nesse movimento,

[...] a hegemonia econômica e política do Rio de Janeiro foi fundamental para a afirmação da soberania do governo central sobre o território da América portuguesa e para a construção do Estado Nacional. Tal hegemonia foi articulada pela classe dirigente lusobrasileira agregada à Coroa e financiada pela expansão cafeeira no Centro-Sul. Tudo isso só foi possível por causa do extraordinário crescimento do tráfico negreiro no século XIX. Por causa da pilhagem das populações subsaarianas (Alencastro, 2018, n.p.).

A sociedade brasileira, portanto, mesmo com a Independência e o fim formal da era colonial, continuou abraçada à escravidão e ao poderio patrimonialista. Assim, a formação da sociedade nacional não sofreu significativas rupturas quanto à ordem social, visto que o processo ocorreu em uma transição pacífica entre os membros da Coroa Portuguesa (Fernandes,

2020, n.p.). Portanto, o modelo de sociedade sobre o qual se fundam as bases do Estado Brasileiro esteve fortemente atrelado as nossas bases coloniais, especialmente no que diz respeito à questão racial. Houve aqui um antagonismo nítido, pois a construção da nação que se anuncia independente

[...] pressupunha lado a lado, um elemento puramente revolucionário e outro elemento especificamente conservador. O elemento revolucionário aparecia nos propósitos de despojar a ordem social, herdada da sociedade colonial, dos caracteres heteronômicos aos quais fora moldada, requisito para que ela adquirisse a elasticidade e a autonomia exigidas por uma sociedade nacional. O elemento conservador evidenciava-se nos propósitos de preservar e fortalecer, a todo custo, uma ordem social que não possuía condições materiais e morais suficientes para engendrar o padrão de autonomia necessário à construção e ao florescimento de uma nação (Fernandes, 2020, n.p.).

Tal nação olhava desejosa para o “progresso” dos países centrais do capitalismo, sem abrir mão dos seus grilhões, mantendo os valores coloniais, no que tange à ordenação social, de tal modo, que, juridicamente, o estatuto colonial foi vencido, mas se manteve como esteio moral da construção da nação. Isso implicava no seguimento de valores escravocratas e, por conseguinte, na continuidade do processo de marginalização da população negra, que, por sucessivas vezes, foi alvo de uma legislação que tornou moroso o fim da escravidão, em um processo que perdurou por mais de meio século e que não cessou nem com a Abolição, seguida da nascente República.

Os dilemas postos para o Estado imperial, acerca da gestão da escravidão tardia, traziam particularidades dessa fase do período escravocrata, indicando que a escravidão e as relações a elas relacionadas, não se mantiveram sem alterações ao longo dos séculos de existência no Brasil. Sob essa perspectiva, a escravidão tardia, demarcada pelas relações que se estabelecem com a proibição do tráfico negreiro, cujo início é delimitado pela Lei Eusébio de Queirós, tem especificidades históricas em relação à fase anterior, denominada escravidão plena (Moura, 2020); uma dessas particularidades é a requisição capitalista, para que o Estado se torne gestor da “lenta e gradual” transição do trabalho escravo para o assalariado.

Todavia, considerando que a historicidade, em seu movimento dialético, não é feita de mudanças abruptas em datas exatas, mas guarda continuidades no processo em que o “novo” está sendo gestado, no que diz respeito às ações do Estado imperial, na vigência do escravismo tardio, é preciso considerar outro elemento: a importância da escravidão plena para o estabelecimento das condições de dependência do Brasil em relação às potências capitalistas, que se expressa, entre outros, na formação nacional do mercado de trabalho livre.

Escravidão plena é conceituada por Moura (2020), como o período que se estende do início do tráfico negreiro até sua proibição mais efetiva em 1850. Durante a escravidão plena,

[...] no nível das relações de produção internas, temos uma estrutura escravista com todas as características fundamentais. No nível da distribuição, circulação e comercialização, temos relações mercantis dos senhores de escravos, donos das mercadorias exportáveis, com o capital das metrópoles em nível internacional (Moura, 2020, p. 70).

Nesses moldes, as relações comerciais, inerentes à escravidão, atendendo o empreendimento colonial, levam à economia brasileira a funcionar de forma completamente subordinada, de modo que “era uma economia que não permitia a acumulação de excedentes de capitais internos em proporções suficientes à abertura de uma via independente do desenvolvimento” (Moura, 2020, p. 70).

Em outras palavras, a escravidão nos descapitalizou técnica e financeiramente, no mesmo movimento em que capitalizava a Europa ocidental, estabelecendo um movimento no qual a emersão do nosso Estado e inserção no capitalismo não poderia ter se dado de outro a não ser em uma relação de dependência, cujas bases foram lapidadas por séculos de exploração colonial. Nesse fluxo histórico, o Estado imperial, durante a escravidão tardia, realizou a gestão das relações escravocratas, preso às amarras dos interesses externos e mediado pelas condições sócio-históricas, forjadas durante o escravismo pleno.

A Independência inaugurou um Estado nacional dependente; os grilhões que perduraram acorrentaram o país aos interesses de agentes externos, que eram centrais na geopolítica capitalista, podendo impor direcionamentos à gestão do fim da escravidão e formação do mercado de trabalho assalariado, que lhe substituiria.

Estado, direito e sociedade: trabalho assalariado para quem?

Para o Estado brasileiro, gerir o fim da escravidão colocava em questão a transição para o trabalho assalariado. Esse processo foi realizado de modo a proteger os interesses dos latifundiários, o que colocou a população negra no lugar de desproteção e criminalização.

Mandel (1982) considera que as funções do Estado estão imbricadas com a propriedade privada, que, em alguns contextos, por exemplo, se apresenta como apropriação privada da terra, demandando a garantia de relações que protegessem os proprietários de terra. Essa concepção dialoga com a realidade nacional, na transição da escravidão para o trabalho assalariado, ao percebermos que o Estado brasileiro articulou uma posição particular ao proteger a propriedade privada da terra e estabelecer a raça como critério para acesso ao mercado de trabalho em formação. Acerca das medidas que protegiam a propriedade da terra,

um exemplo contundente é a Lei de Terras de 1850, que assegurava o poder do latifúndio e afastava a população negra do acesso à terra.

Nesse contexto, portanto, houve um orquestrado processo de marginalização social, que mobilizou diferentes complexos sociais. A educação institucionalizada é um exemplo, pois, conforme Silva e Araújo (2005), na transição do século XIX para o XX, atualizou aparatos de segregação, reservando as vagas escolares, em quase totalidade, para a classe que é racialmente marcada pela branquitude, como elemento diferenciado e garantidor de status. Na prática, o que ocorreu foi uma espécie de estabelecimento de lei das cotas na educação básica, na qual o objetivo era reservar 100% das vagas para os homens brancos das elites econômicas, pois

Na (re) leitura das reformas educacionais dos séculos XIX e XX, deduz-se que a população negra teve presença sistematicamente negada na escola: a universalização ao acesso e a gratuidade escolar legitimaram uma ‘aparente’ democratização, porém, na realidade, negaram condições objetivas e materiais que facultassem aos negros recém-egressos do cativeiro e seus descendentes um projeto educacional, seja este universal ou específico (Silva; Araújo, 2005, p. 71).

A cultura negra também foi capturada como um complexo social criminalizado, tenha-se como exemplo a capoeira, através da promulgação do Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890. No Livro II, “Das Contravenções em Espécie”, está o Capítulo V, intitulado “Dos vadios e capoeiras”, que estabelece em seu artigo 402:

Fazer nas ruas e praças publicas exercícios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal: Pena – de prisão celular por dous a seis meses. [...] Aos chefes, ou cabeças, se imporá a pena em dobro (Brasil, 1890).

Colocada na ilegalidade, a capoeira poderia ser punida, inclusive, com a deportação, se praticada por estrangeiros reincidentes, conforme Artigo 403, do Decreto nº 847. Uma análise conjuntural indica que, por “estrangeiros”, pode-se ler africanos, pois foi a estes e seus descendentes que a prática da capoeira estava associada. Vale ainda destacar que a secção do referido decreto, que trata acerca da capoeira, é a mesma que regulamenta a “vadiagem”, prevendo punição com prisão a quem “deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite” (Brasil, 1890).

A lei punia quem não trabalhasse, porém, a realidade social erguia barreiras para a população negra acessar o mercado de trabalho. Essa equação buscava apenas criminalizar a existência e permanência da população negra na nova nação brasileira. Observa-se que

Com a proximidade do fim da escravidão e da própria monarquia é que a questão racial passou para a agenda do dia. Até então, enquanto ‘propriedade’ o escravo era por definição o ‘não-cidadão’. No Brasil, é, portanto com a entrada das teorias raciais que as desigualdades sociais se transformaram em matéria da natureza. Tendo por fundamento uma ciência positiva e determinista, pretendia-se explicar com objetividade [...] uma suposta diferença entre os grupos. A ‘raça’ era introduzida, assim, com base nos dados da biologia da época e privilegiava a definição dos grupos segundo seu fenótipo, o que eliminava a possibilidade de se pensar no indivíduo e no próprio exercício da cidadania (Schwarcz, 1998, p. 186).

Nesse sentido, a abertura do mercado de trabalho brasileiro, que demarca a generalização do trabalho assalariado, impôs ao Estado encarar e promover alternativas, a exemplo das que se seguem:

Em princípio, haveria três possibilidades [...] não excludentes entre si. De um lado, havia a perspectiva de que os antigos escravos pudessem, eles mesmos, continuar a trabalhar nas fazendas adotando um novo status de homens livres, o que, aparentemente, não colocaria problemas técnicos de grande monta. Com efeito, os escravos dominavam o processo de trabalho, assim como as evoluções técnicas mais importantes à época nas atividades que realizavam. Essa havia sido a opção em algumas ilhas das Antilhas inglesas, onde a abolição teve um caráter puramente formal [...]. Uma segunda opção seria a da utilização, total ou parcial, do contingente dos homens livres e libertos no lugar dos antigos escravos. Esse grupo remontava, em 1872, quase oito milhões de indivíduos, ultrapassando em muito o número de escravos, que totalizava cerca de 1,5 milhões [...]. Finalmente, havia a alternativa da imigração, que, como visto, foi largamente adotada pelas regiões economicamente mais dinâmicas (Theodoro, 2008, p. 31).

O Estado brasileiro elegeu a imigração como alternativa para responder às necessidades do mercado de trabalho, alinhando às necessidades de construção de uma nação, de modo que o direito foi manejado para que a cidadania da população negra não fosse de fato validada. O grupo populacional, que construiu riquezas para as nações capitalistas em seu processo de acumulação primitiva, era agora colocado como incapaz para o trabalho, deixando-lhes a alternativa de buscar subsistência nos postos mais mal remunerados e marcados pela informalidade.

Isso significa que o passado escravocrata seguia com muitas continuidades, que se alinhavam aos novos aparatos racistas promovidos por ações estatais. Portanto, a escravidão e o racismo eram assunto de Estado, e o manejo de ambos estava a serviço da construção de uma nação que, na transição do século XIX para o XX, se pretendia branca e, para tanto, promovia ações com caráter antinegro.

Dessa forma, a questão racial não apenas esteve na base dos elementos que constituíram o Estado brasileiro, mas seguia dando-lhe parte de sua direção e demandando dele a legitimação da desigualdade racial. Esse movimento ratifica a compreensão de que “toda forma de produção

forja suas próprias relações jurídicas, forma de governo etc.” (Marx, 2011, p. 60), de forma que um Estado, que se constrói e se consolida sob bases sociais escravocratas, tem tendências históricas a forjar relações sociais marcadas pelo racismo.

Aproximações conclusivas

A constituição do Estado no Brasil foi diretamente impactada pela dinâmica societária da constituição dos Estados Nacionais Modernos como um todo, relação que se deu mediada em grande medida pelos laços de dependência, constituídos no período colonial e que se estenderam para além dele.

Essa relação nos colocou a necessidade de nos aproximarmos da dinâmica em torno da constituição dos Estados-Nação do ocidente europeu, para pensarmos as particularidades do nosso Estado, que se constituiu no período pós-independência e sob regime imperial. Em tal movimento, apontamos como a escravidão colonial pode ser considerada um elemento importante para o estabelecimento das condições relativas à materialização do Estado sob a égide da consolidação do modo de produção capitalista, tanto para as metrópoles coloniais quanto para o Brasil.

Considerando as particularidades nacionais, a relação entre constituição e consolidação do Estado com a escravidão emerge com contornos ainda mais nítidos, marcados pela gestão da transição para o trabalho assalariado, em acordo com os interesses das grandes potências econômicas capitalistas.

O Estado brasileiro, nesse processo, se utilizou amplamente do aparato jurídico, na busca por manter o controle sobre a formação do mercado de trabalho nacional, em acordo com os interesses do capital externo, numa relação de dependência, na qual um dos resultados foi a busca pelo embranquecimento do mercado de assalariado, em favor da mão de obra imigrante europeia e alijamento da população negra de acesso a meios de sobrevivência.

113

Referências bibliográficas

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. África, números do tráfico atlântico. In: SCHWARZ, Lilia M.; GOMES, Flávio (Org.). *Dicionário da escravidão e da liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. n.p.
- BRASIL. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. *Promulga o Código Penal*. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 out. 2024.
- BUONICORE, Augusto César. O pensamento radical de Clóvis Moura. In: MOURA, Clóvis. *Dialética radical do negro brasileiro*. 3.ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2020.
- CÉSAIRE, Aimé. *Discurso sobre o colonialismo*. São Paulo: Veneta, 2020.

- ENGELS, Friedrich. *A origem da família do estado e da propriedade privada: em conexão com as pesquisas de Lewis H. Morgan*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- FERNANDES, Florestan. *A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.
- FIGUEIREDO, Patrícia. Brasil foi o local que mais recebeu escravos nas Américas. *Publica Agencia de Jornalismo Investigativo* 22 ago. 2018. Disponível em <https://apublica.org/checagem/2018/08/truco-brasil-foi-o-local-que-mais-recebeu-escravos-nas-americas/> Acesso em: 20 jun. 2024.
- FRANCO, Paulo Merli. Dialética em Marx: uma perspectiva a partir de seus elementos centrais. *Cadernos de Campo: Revista de Ciências Sociais*, nº 16, 2012. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/7315>. Acesso em: 15 out. 2024.
- GIL, A. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. São Paulo, SP: Atlas, 2010.
- GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. 6.ed. São Paulo: Expressão Popular: Perseu Abramo, 2016.
- MANDEL, E. O Estado na Fase do Capitalismo Tardio. In: MARX, K. *O capitalismo tardio*. São Paulo: Abril Cultural, 1982.
- MARTINS, G. A; PINTO, R. L. *Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos*. São Paulo: Atlas, 2001
- MARX, Karl. A assim chamada acumulação primitiva. In: MARX, K. *O Capital: crítica da economia política*. V. I. São Paulo: Abril Cultural, 1984.
- MARX, Karl. Introdução. In: MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011, p. 54-95.
- MASCARO, Alysson Leandro. Prefácio à edição brasileira. 2018. In: ENGELS, Friedrich. *A origem da família do estado e da propriedade privada: em conexão com as pesquisas de Lewis H. Morgan*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento*. 10. ed. São Paulo: HUCITEC, 2007.
- MOURA, Clóvis. *Dialética radical do negro brasileiro*. 3.ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2020.
- ROBINSON, Cedric James. *Marxismo Negro: A Criação da Tradição Radical Negra*. São Paulo: Editora Perspectiva, 2023.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. (Org.). *História da Vida Privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea*. São Paulo: Companhia das Letras: 1998.
- SILVA, Geraldo da; ARAÚJO, Márcia. Da interdição escolar às ações educacionais de sucesso: Escolas dos movimentos negros e escolas profissionais, Técnicas e tecnológicas. In: ROMÃO, Jeruse (Org.). *História da Educação do Negro e outras histórias*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. 2005, p. 65-78.
- SOARES, Carlos Eugênio Líbano. Valongo. In: SCHWARZ, Lilia M.; GOMES, Flávio (Org.). *Dicionário da escravidão e da liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. n.p.
- THEODORO, Mário (Org.). *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição*. Brasília: Ipea, 2008.
- WILLIAMS, Erick. *Capitalismo e escravidão*. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras. 2012.